



PROJETO DE LEI N° 1.436/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.436/2018 que "**Autoriza o Município a receber em doação área de terra para arruamento e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de área de terras de rua já aberta, de modo a regularizar a situação, impondo ao doador as despesas de transferência, bem como aos donos dos imóveis adjacentes a despesas com pavimentação, instalação de energia elétrica, água e saneamento.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.436/2018

"Autoriza o Município a receber em doação área de terra para arruamento e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, área dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n°2, folha 1, matrícula n° 19.435, na cidade de Nova Roma do Sul (RS).

Parágrafo único. Esta doação se destina a abertura de passeio público e regularização de via pública já existente, com a área de **1.370,00m²** (um mil, trezentos e setenta metros quadrados) frente para a Avenida Júlio de Castilhos, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por 14,00 metros, confrontando com terras do lote rural n°21; ao **SUDESTE**, 14,00 metros, confrontando com a Avenida Júlio de Castilhos; ao **NORDESTE**, por 96,92 metros, confrontando com terras do lote rural n°21; e ao **SUDOESTE**, por 98,70 metros, confrontando com o lote n°070 da quadra 48.

Art. 2°. O terreno descrito no artigo 1° destina-se ao expresse cumprimento do disposto no artigo 7° e incisos da Lei Municipal n° 868/2007.

Art. 3°. Ficam por conta dos proprietários lindeiros o custeio das despesas com obras de infraestrutura (pavimentação, rede de luz, rede de água e saneamento) da referida área.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Art. 4°. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5°. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 10 de agosto de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL